



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorge Seif

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Dê-se ao § 1º do art. 406 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 406.

§ 1º Para fins de incidência do Imposto Seletivo, consideram-se prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente os bens classificados nos códigos da NCM/SH e os serviços listados no Anexo XVII, referentes a:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

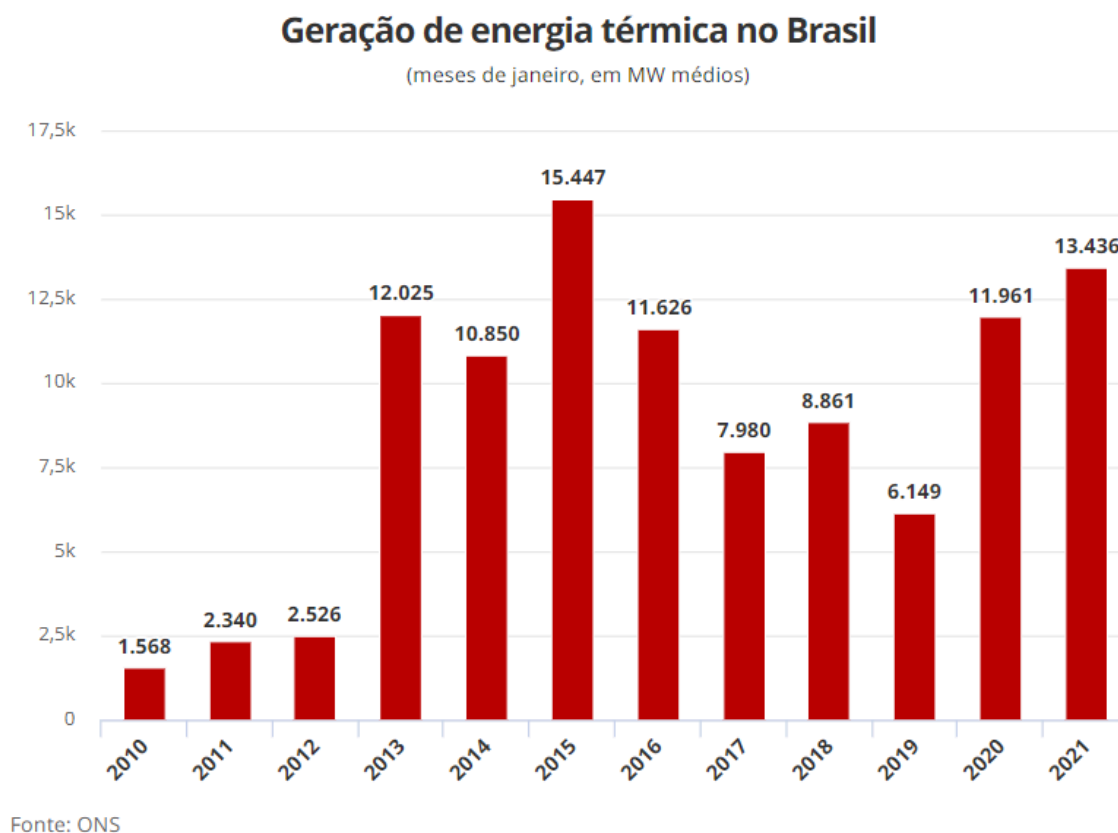
A presente emenda tem por objetivo excluir o carvão mineral da incidência do Imposto Seletivo, como está previsto originalmente no art. 406, § 1º, do PLP nº 68, de 2024.

O contexto que se insere essa alteração está envolto nos dados que demonstram que aproximadamente 85% do consumo de carvão é utilizado para abastecer usinas termoeletricas. Ora, as usinas termoeletricas ocupam espaço importante na matriz energética brasileira. Primeiramente, porque estudos destacam que a diversificação das fontes de geração elétrica é dos pilares para a segurança energética do país.

Além disso, elas são as substitutas imediatas das usinas hidrelétricas. Ou seja, em caso de variabilidade climática intensa, que diminua consideravelmente a capacidade de geração de energia pelas usinas hidrelétricas, as usinas termoeletricas são as primeiras a serem acionadas. Isso foi comprovado recentemente, em 2021, quando as usinas termelétricas assumiram papel



importante em face da crise hídrica provocada pela seca como se observa do gráfico a seguir.



Diante disso, o aumento da carga tributária sobre o carvão mineral pode prejudicar sobremaneira a matriz energética do país na vertente das termoeletricas, encarecendo os custos, especialmente para a população de baixa renda, que é a parcela da sociedade que mais sofre com o aumento do preço da energia.

Por fim, a incidência do imposto seletivo sobre o carvão mineral sequer estava presente no PLP, com redação original. Ele foi incluído, irrazoavelmente, de última hora pela Câmara dos Deputados.



Pelas razões expostas, solicita-se apoio dos nobres Pares para aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 15 de agosto de 2024.

Senador Jorge Seif
(PL - SC)

